

LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2025

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste do piso dos profissionais do magistério público municipal de Brasileira – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, Ranieri Mazzille Ramos de Meneses no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Brasileira – PI em 6,27%.

Parágrafo único. As demais vantagens devem seguir as normas insertas no Plano de Cargos e Carreira da categoria.

Art. 2º. Para os servidores municipais em geral, fica estabelecido como salário-mínimo o determinado nacionalmente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasileira-PI, aos 30(trinta) dias do mês de janeiro de 2025.



Ranieri Mazzille Ramos de Meneses

Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, à tinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco encaminhadas à empresa para publicação oficial.


Newdida Maria Menezes Penafiel Diniz
Assessoria de Gabinete

